

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob 09.133.765/0001-74, com sede administrativa na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 555, na cidade de MERCEDES - PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LAERTON WEBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 045.304.219-68, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 69/2023 com valor global de **R\$ 143.649,70 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais, setenta centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 72.672,52 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)** da Verba Federal e **R\$ 70.977,18 (setenta mil, novecentos e setenta e sete reais, dezoito centavos)** da Verba Estadual. **Fica acrescido em R\$ 9.084,07 (nove mil, oitenta e quatro reais, sete centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 152.733,77 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais, setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	2023	PORTARIA GM/MS Nº 958/2023	9.084,07
------------------------	-------------	-----------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023


MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR


LAERTON WEBER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____